



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Realização de Evento em comemoração ao dia das mães no município de Santa Luzia do Paruá - MA

**DATA:** 05 / 05 / 2017

**HORA:** 11h00min



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 018/2017, do tipo menor preço por item, às 11h00min (onze horas) do dia 05 de maio de 2017, destinada Contratação de empresa para Realização de Evento em comemoração ao dia das mães no município de Santa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, até às 11h00min (onze) do dia 05 de maio de 2017.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Realização de Evento em comemoração ao dia das mães no município de Santa Luzia do Paruá, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 108.527,99 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
  - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser previamente autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
  - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser previamente autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

que possua foto e mais o Requerimento ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, também acompanhado de cópia dos documentos pessoais dos sócios.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo:
  - 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver)
  - 6.2.2. Nome completo do representante legal da licitante, incluindo números da Cédula de Identidade/Órgão emissor e CPF;
  - 6.2.3. Descrição detalhada do serviço, em observância as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a indicação, do item, unidade, quantidade de cada serviço ofertado;
  - 6.2.4. Preço unitário e preço total do item e da proposta em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
  - 6.2.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 6.2.6. Prazo de execução conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx)

## **8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5);
- b) *Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação* (Anexo II), apresentar **FORA** dos Envelopes;
- c) *Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital e seus Anexos* (Anexo V), apresentar **FORA** dos Envelopes;
- d) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital;
- e) Envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos em separado:
  - f.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
    - f.1.1) A Declaração deverá ser acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, comprovando o referido enquadramento, com data de emissão não superior 30 (trinta), contados da sua expedição ou Certidão de Consulta do Simples Nacional atualizada a menos de 30 dias.

8.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e a documentação de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Pregoeira – Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Pregoeira – Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser executados em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, no original a ser autenticada previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### **10.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias do RG e CPF ou CNH dos proprietários e/ou sócios;

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais junto a Seguridade Social - CND/INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a sua regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante através da regularidade com o ISSQN e TLFV e Certidão de Dívida Ativa que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho – CNDT, com vigência regular na data de realização do certame;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida em até 60 (sessenta) dias contados de sua expedição pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, assinado, registrado na junta comercial.

10.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em timbrado próprio, constando seu endereço completo e CNPJ,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório do emitente;

- 10.2.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA.
- 10.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.
- 10.2.7. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.
- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
  - 10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2.
  - 10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme segue:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).*

- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) executado(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.12. Todas as assinaturas correspondentes ao credenciamento, deverão estar com firmas reconhecidas em cartório, sob pena de não aceitação dos documentos apresentados causando consequente inabilitação.

## **11. DAS AMOSTRAS/QUANDO FOR O CASO**

- 11.1. É facultada a Pregoeira a solicitação de amostras, mas neste caso não se aplica.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Paruá - MA, à Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, durante os dias úteis, no horário de funcionamento da prefeitura.

- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, na Av. Professor João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, durante os dias úteis, no horário de funcionamento da prefeitura.

**13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. Encerrado o julgamento e o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação e encaminhará o processo a autoridade competente, para homologação ou não da Licitação;
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão.....16 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentaria...1601

Código: 13.392.0028.2.133 – Realização e incentivo as manifestações culturais.

**16. DO CONTRATO**

- 16.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

- 19.1. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 19.2. A contratada deverá executar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) pelo órgão competente da Prefeitura.
- 19.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) sem ônus adicionais para a Contratante.

**20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado à medida que os serviços forem executados. De acordo com a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social, Tributos Federais, FGTS e CNDT, conforme item 20.1.

**21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, a Pregoeira responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

- 21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sito à Av. Prof. João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).
- 22.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 23.8. Os licitantes que desejarem proceder à autenticação, por servidor da Administração deverão fazê-lo com até 01 (um) dia de antecedência na CPL. Não se admitirá autenticação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

#### **24. DOS ANEXOS**

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 24.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Santa Luzia do Paruá – MA, 19 de abril de 2017

  
**IZOLETE DOS SANTOS SARGES**  
Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para Realização de Evento em comemoração ao dia das mães no município de Santa Luzia do Paruá.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Este grande evento tem como finalidade homenagear as mães, valorizando o seu papel na sociedade e na família. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, vem Fortalecer os laços afetivos na FAMÍLIA, valorizando o papel da MÃE como elemento fundamental na constituição de um grupo familiar. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

**3. DISCRIMINAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>BANDAS REGIONAIS</b>				
1.1	<b>Atrações Locais:</b> Contratação de atrações (artística/banda) de renome local, estilo musical e repertório variado com predominância de músicas juninas para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas. incluindo as despesas de camarim, nos principais dias do evento. • Atração 1 • Atração 2	CACHÊ	1	26.666,67	
<b>2</b>	<b>PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR</b>				
2.1	<b>Estrutura de Palco:</b> Serviço de Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 12 metros de frente x 8 metros de profundidade x 6,0 metros de altura regulada do piso para teto, fechado nas laterais e no fundo com lona, cobertura em lona, 04 praticáveis para suporte de bateria e demais instrumentos medindo no mínimo 2m x 1m x 0,5m cada. (1 unid x 1 dia)	UNID.	1	16.333,33	
2.2	<b>Sonorização, iluminação e gerador:</b> Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de mesas digitais para palco, microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider	UNID.	1	24.333,33	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

	técnico, de atrações musicais, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco, composta por refletores lâmpada que atenda toda a área do evento, mesa controladora digita Iluminação. (1 unid x 1 dia)				
<b>3</b>	<b>ORNAMENTAÇÃO</b>				
<b>3.1</b>	<b>Ornamentação e Decoração:</b> Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura do evento (palco, etc.), com a temática de Festa de Carnaval, com enfeites variados de diversas cores, balões e, equipamentos e pessoal necessário para colocação, fixação e manutenção de toda decoração, montada até 12 horas antes do início do evento. (1 serv. X 1 )	UNID.	1	15.333,33	
<b>4</b>	<b>SEGURANÇA</b>				
<b>4.1</b>	<b>Segurança:</b> Serviço de equipe de segurança formado 30 (trinta) homens, desarmados, uniformizados, capacitados para execução da ação de segurança de grandes eventos. (15 pessoas x 1 dia)	UNID.	1	4.111,33	
<b>5</b>	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b>				
<b>5.1</b>	<b>Banheiros Químicos:</b> Serviço de instalação dos banheiros (masculino e feminino), devidamente alocados em locais específicos dentro do raio da área do evento, de forma a possibilitar o fácil acesso do público. (4 unid x 1 dia)	UND.	4	1.500,00	
<b>6</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>				
<b>6.1</b>	<b>Salgados</b> (canudos, coxinhas, pastéis), recheados de carne e frango	CENTO	250	25,00	
<b>6.2</b>	<b>Bolos</b> , de trigo	KG	100	50,00	
<b>6.3</b>	<b>Refrigerantes</b> , garrafa contendo 2 litros	UND.	500	7,00	
<b>6.4</b>	<b>Sucos</b> , garrafa contendo 1 litro	LITRO	200	5,00	

<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>108.527,99</b>
------------------------------	-------------------

#### 4. DO PREÇO ESTIMADO:

4.1. O preço estimado dos serviços foi obtido da pesquisa de preço de mercado.

#### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....16 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.  
Unidade Orçamentaria...1601  
Código: 13.392.0028.2.133 – Realização e incentivo as manifestações culturais.

#### 6. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

6.1. Constituem obrigações da Contratada: